



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.709 - sexta-feira, 8 de novembro de 2024

20 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.332, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera itens do Anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas" da Lei n. 7.288, de 2 de agosto de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 149, 150, 153 e 159 do anexo "Das Emendas Parlamentares Impositivas" da Lei n. 7.288, de 2 de agosto de 2024, passam a constar com as seguintes redações:

ANEXO ÚNICO

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Número da Emenda	Vereador	Texto da Emenda	Valor da Emenda	Área
149	WILLIAM MAKSOU	Aquisição de materiais de consumo para atendimento na entidade Amigos da Criança e do Adolescente - ACA.	R\$ 10.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
150	WILLIAM MAKSOU	Aquisição de materiais e contratação de profissionais para reforma do piso e instalação de manta térmica no telhado da Associação Família dos Rotarianos - Casa da Amizade.	R\$ 10.000,00	SAÚDE
153	WILLIAM MAKSOU	Pagamento de fonoaudiólogos e psicólogos para atendimento das crianças da Associação Trabalho Social Estrela Branca.	R\$ 10.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
159	WILLIAM MAKSOU	Aquisição de material de consumo para atendimento no Hospital São Julião.	R\$ 10.000,00	SAÚDE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 169/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55.066/2024-13
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa DOIS AMORES COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N º 166/2024 SEFIN/DIFIS

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, 1º Andar do Prédio anexo, para tomar ciência da [s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FATIMA RIBEIRO MUNHOZ	***.***.449-53	9051 /00081/2024
MARIA DE FATIMA ROCHA DE AZAMBUJA	***.***.371-68	9051 /00104/2024

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Marco Aurélio Santullo
 Controlador-Geral do Município.....Elton Dione de Souza
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão Andréa Alves Ferreira Rocha
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Ademar Silva Junior
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
 Priscilla Carla dos Santos Justi
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
 Elza Pereira da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Junior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
 Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Maicon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ERA	04.385.962/0001-67	9051 /00108/2024
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ERA	04.385.962/0001-67	9051 /00109/2024
RISABURO YAMAKAWA (ESPÓLIO DE)	***.***.051-68	9051 /00110/2024
RISABURO YAMAKAWA (ESPÓLIO DE)	***.***.051-68	9051 /00111/2024
EGIDIO FLORZINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	***.***.719-91	9051 /00112/2024
ANTONIO NALEVAIKO (ESPÓLIO DE)	***.***.179-91	9051 /00116/2024

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Chefe da Divisão de Fiscalização
Rosimeire Parron Aranda



EDITAL n. 20/2023-62

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de sua atribuição legal, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no Edital de Homologação do Resultado Final n. 20/2023-12, publicado no DIOGRANDE n. 7.513, de 24 de maio de 2024, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação - Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida - Campo Grande-MS, conforme relação nominal, endereço, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 20/2023-62

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 12 de novembro de 2024

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED

ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Ampla Concorrência)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
925	BIANCA NUNES DUEK

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

SUMÁRIO

LEIS.....	01
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS	16
PODER LEGISLATIVO	19
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	20

926	AMANDA ARIELY MATOS DE OLIVEIRA
927	DANIELI DE ALMEIDA TAQUES
928	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (127º) através do Diogrande n. 7.634, de 3 de setembro de 2024.
929	ARIANE MENDEZ VARGAS
930	KAROLAYNE SILVA
931	FABIO HENRIQUE GORDO DE OLIVEIRA ORTIZ
932	LORAINÉ DA SILVA MOREIRA
933	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (128º) através do Diogrande n. 7.649, de 16 de setembro de 2024.
934	Candidato Convocado pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (129º) através do Diogrande n. 7.661, de 25 de setembro de 2024.
935	ARTHUR SANTOS
936	KETYLLEN RAQUEL ORTIZ AFONSO
937	JOÃO HENRIQUE BIZARRIA REIS
938	ANTONIO ANSELMO
939	ANA JULIA DOS SANTOS MANDONÇA
940	JULIA GABRIELLY BALBUENA DA COSTA
941	FERNANDA LIMA DE CARVALHO
942	ELLEN EVANGELISTA DOS SANTOS
943	Candidato Convocado pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (130º) através do Diogrande n. 7.661, de 25 de setembro de 2024.
944	BRUNA STEPHANY DA SILVA RIBEIRO
945	MARIA LUIZA VIANA DE OLIVEIRA
946	LAVINIA SPOTTI CORREA DOS SANTOS
947	THATIANY OCAMPOS DOS SANTOS
948	RICHARD CEZAR DE SOUZA RIBEIRO
949	YASMIN VITÓRIA VIEIRA SANCHES
950	AMELIA SOBREIRA DE SOUZA
951	ANGELITA DA COSTA CACHO
952	THAÍS HELENA SILVA GOMES MANDAJI BRESSIANI
953	GISLAINE ALBUQUERQUE MENDES
954	CRISTIMARA BENITES
955	DAVID ALISSON BISPO VITALINO MATOS
956	DIRCEU MARQUES DA CRUZ JUNIOR
957	STHEFANI BARRETO MIRALLES
958	JHULIANY THIFANY DA SILVA RODRIGUES
959	LUCAS MATHEUS LOPES TARGINO
960	FERNANDA CORRALES MILANI
961	CAROLINE FELICIO RAMIRES
962	BENEDITA LUCIA PEREIRA FLORES
963	SANDRA FRANCO
964	ROSINEI VIANA DE SOUSA
965	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA
966	ARIANE RODRIGUES DE SOUZA
967	JOICE RENATA MACIEL DE MENEZES
968	DANIELE APARECIDA DE CAMARGO ARAUJO
969	RAQUEL GASPARETTO DA SILVA
970	ROSIANE GONCALVES SOUTO
971	MAYARA GOMES DO NASCIMENTO

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Cotista Negro)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
131 A 136	Candidatos convocados pela Vaga da Ampla Concorrência
137	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA DA SILVA
138	VANUSA EFIGENIO DOS SANTOS
139	KATIA DE ARAUJO HUNGRIA
140	ILZA ANTONIA DA SILVA

EDITAL n. 19/2024-01

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o **período de inscrições** e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, sem aumento de despesas com pessoal, de **ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**, para substituir vacâncias e, nesse caso, assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, de acordo com as normas, regras e condições estabelecidas neste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção e contratação temporária, por prazo determinado, para atender a excepcional interesse público, de 200 profissionais com Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), para atuar na função de Assistente Educacional Inclusivo no atendimento aos alunos com deficiência nas vagas decorrentes de vacâncias ocorridas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente Educacional Inclusivo da Rede Municipal de Ensino será organizado, coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, que darão ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

1.3 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição *online* (gratuita);
- Encaminhamento dos títulos, no período de 08 A 15 DE NOVEMBRO DE 2024, para o e-mail inclusivoreserva.semed@gmail.com;
- Análise dos títulos (aperfeiçoamento e experiência profissional);
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar);
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- Homologação do Resultado Final e Classificação dos candidatos;
- Contratação.

1.4 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - de frente à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

2. DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

2.1 O Assistente Educacional Inclusivo é o profissional que atua na sala de aula do ensino comum e apoia o professor regente quando há aluno público-alvo da educação especial incluso, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino da REME.

2.2 O profissional contratado para atuar na função de Assistente Educacional Inclusivo oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso a todas as atividades didático-pedagógicas escolares.

2.3 O Assistente Educacional Inclusivo auxiliará no apoio e atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou com alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse que requeiram o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

2.4 O Assistente Educacional Inclusivo poderá estabelecer, com a equipe técnica da Unidade de Ensino e da Divisão de Educação Especial - DEE/SEMED, horários para adequação de materiais, organização de portfólio e construção do plano educacional individualizado e outros registros na Unidade de Ensino.

2.5 Na ausência de aluno assistido pelo Assistente Educacional Inclusivo, esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

2.6 O Assistente Educacional Inclusivo poderá ser remanejado de unidade escolar ou mudar o período de atendimento, caso os alunos atendidos não estejam mais estudando na unidade escolar, assim como poderá ser lotado por turno, conforme necessidade administrativa, em diferente unidade escolar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

3.1 Serão atribuições do Assistente Educacional Inclusivo, sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado e dos técnicos da DEE/SEMED:

- atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;
- promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino em eventos promovidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED, quando lhe for solicitada a presença;
- organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;
- registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;
- compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;
- participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o

desempenho do aluno;

g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;

h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela DEE/SEMED;

i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelos técnicos da DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela equipe do DEE e/ou Equipe Técnica da Unidade de Ensino;

j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando a equipe da DEE/SEMED, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial.

4. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Assistente Educacional Inclusivo para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, os profissionais com disponibilidade para lotação com as seguintes habilitações e competências:

4.1.1 Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), para contratação de pessoal para substituição de vacâncias ocorridas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, com vistas ao atendimento aos alunos com deficiência.

4.1.2 Identificar-se com o aprendente e com a dimensão da proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo.

4.1.3 Ter disponibilidade de participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SUPED/SEMED.

4.1.4 Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intracurricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos alunos.

4.2. Os requisitos para desempenhar a função de Assistente Educacional Inclusivo são os seguintes:

Requisito Obrigatório	Prazo de Contratação	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)	12 Meses	200 (duzentas)	40 horas	R\$ 2.500,00

5% será reservada ao Cotista Indígena;
10% será reservada ao Cotista Negro;
5% será reservada ao Cotista PcD.

5. DA INSCRIÇÃO ONLINE

5.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período de 08 a 15 de NOVEMBRO de 2024, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.1.1 No mesmo período determinado para a realização das inscrições *on-line*, o candidato deverá enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto, enviar a cópia do comprovante de escolaridade (requisito obrigatório), ou seja, a Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), bem como enviar as cópias dos títulos exigidos (experiência e qualificação profissional), conforme previsto no Anexo Único deste Edital, para o e-mail: inclusivoreserva.semed@gmail.com no período de 08 a 15 de novembro de 2024, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2 O envio dos títulos informados no Anexo Único deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação solicitada, em formato PDF, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico): para o e-mail inclusivoreserva.semed@gmail.com a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

5.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE-www.diogrande.campogrande.ms.gov.br referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 5.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

5.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

5.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a - Ficha de Inscrição- referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo

sistema.

5.7.2 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

5.8 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.8.1 Para concorrer nessa condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

5.8.2 Na ocorrência de vaga, o quantitativo reservado para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

5.8.3 A reserva para candidatos com deficiência será aplicada quando o número de vagas a serem criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

5.8.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição *on-line*, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

5.8.5 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.8.6 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

5.8.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.8.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

5.8.9 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

5.8.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.8.11 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.8.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

5.9 Das vagas oferecidas no presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

5.9.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

5.9.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

5.9.3 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

5.9.4 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.9.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

5.9.6 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.9.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

5.9.8 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros ou indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.10 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.10.1 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

5.10.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

5.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

5.12 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

5.13 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições e entrega dos títulos, será publicado o Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 9 do presente Edital.

5.14 O candidato inscrito, cujo nome não constar da relação divulgada através da publicação do Resultado Preliminar, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da inscrição e envio dos títulos da mesma e solicitar sua homologação.

5.15 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

5.16 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.17 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

5.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.19 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.20 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

7.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem no período estabelecido os documentos solicitados para pontuação.

7.2 A documentação deverá ser enviada, em formato PDF, para o e-mail inclusivoreserva.semed@gmail.com no mesmo período estabelecido para as inscrições (08 a 15 de novembro de 2024), devendo observar os seguintes procedimentos:

7.2.1 O candidato deverá encaminhar o comprovante da escolaridade exigida, ou seja, sua Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), comprovada através de diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar);

7.2.2 a documentação comprobatória da experiência profissional, os certificados ou declarações exigidos para a análise dos títulos, de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como cópia de um documento oficial de identificação com foto.

7.2.3 O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valorização.

7.3 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

7.4 Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

7.4.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, contendo a parte

que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

7.4.2 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.4.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

7.4.3 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.5 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de graduação, curso técnico profissionalizante ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

7.7 Serão considerados documentos de identificação do candidato: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

8. DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

8.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

8.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

8.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 9 deste Edital.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

- a) a erro material, à omissão do nome ou para retificação de dados divulgados por ocasião da publicação do resultado preliminar;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada no resultado preliminar.
- c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
- d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade entre os candidatos;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

11.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

11.3 A relação contendo o nome dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.

12.2 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

12.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

12.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

12.5 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

12.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.7 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 4.2 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a convocação e contratação do próximo candidato aprovado.

13.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato

aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

15.2 A Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, organizadoras, coordenadoras e executoras do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

15.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

15.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

15.6 O prazo de validade do presente seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município.

15.7 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

15.8 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 19/2024-01

PROCEDIMENTO PARA O ENVIO DOS TÍTULOS: ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

O candidato deverá enviar cópia de um documento oficial de identificação com foto, cópia do comprovante da escolaridade exigida (**Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)**), bem como cópias da sua titulação (experiência e qualificação profissional), conforme previsto na Tabela de Pontuação abaixo, somente via e-mail: inclusivoreserva.semed@gmail.com no mesmo período de realização das inscrições (**08 a 15 de novembro de 2024**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

O envio dos títulos informados no Anexo Único deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (conforme especificado acima), em formato PDF, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico): inclusivoreserva.semed@gmail.com a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
1	Diploma de Graduação na área da Educação.	1	30	30
2	Pós-Graduação na área da Educação Especial.	1	25	25
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	1	10	10
4	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20
5	Curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 20 horas em um único certificado, expedidas há no máximo cinco anos.	3	5	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100		

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 056/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 C/C 24 da Lei 2.909/1992 e Art. 5º da Lei 3.670/1999, "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso) e manter uma abertura não pavimentada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do que exceder à faixa pavimentada, para fins de drenagem. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 056/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	10	532146	B
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	11	532148	B
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	11	532147	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	10	532145	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	09	532144	C
Alfredo Garcia	Planalto / Vila Alto Sumare	08	08	532143	C
Celio Jose Bezerra Soares	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	23	531799	B
Celio Jose Bezerra Soares	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	23	531800	C
Cooperativa Habitacional Sub Sargento Forcas Armadas	Uniao / Parque Residencial Uniao II	66	01	532334	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531812	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531813	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	24	531801	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	25	531807	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	40	531814	C
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	25	531804	B
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	16	24	531802	C
Espolio de Jose Nasser	Nasser / Vila Nasser	13	06	522694	D
Espolio de Jose Nasser	Nasser / Vila Nasser	13	07	522698	D
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	06	532095	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	02	532098	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	03	532099	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	04	532100	A

Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	05	532101	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	07	532102	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	08	532103	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	12	532106	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	14	532108	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	17	532111	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	18	532112	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	19	532113	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	03	532114	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	05	532115	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	09	532116	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	22	532117	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	23	532118	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	25	532119	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	26	532120	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	27	532121	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	30	532122	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	31	532123	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	32	532124	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	14	33	532125	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	20	532126	A
Luiz Carlos Gutierrez	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	23	10	531740	A
Luiz Carlos Gutierrez	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	23	10	531741	B
Masum Miah	Uniao / Residenc Oliveira III	04	07	532330	A
Masum Miah	Uniao / Residenc Oliveira III	04	07	532381	C
Nelson Luiz de Carvalho	Margarida / Vila Catarina	01	03	532200	B
Nelson Luiz de Carvalho	Margarida / Vila Catarina	01	03	532201	C
Olavo Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	01	532157	C
Rosaria Vilanova Goncalves	Gloria / Vila Eva	7BIS	05	532304	B

Campo Grande, 04 de novembro de 2024

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 057/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00

B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiriços e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
E) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. " MULTA = R\$ 618,30 a R\$ 3.091,50

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 057/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Agencia Estadual de Gestao de Empreendimentos Agesul	Nova Lima / Loteamento Tarsila do Amaral	21	08	533161	D
Andre Luiz dos Santos	Seminario / Jardim Seminario II	10	11	532431	A
Carlos Martins Ferreira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	41	07	532318	A
Cicero Timoteo da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	87	26	532468	A
Cleyson Queiroz Falcao	Mata do Segredo / Jardim Jardim Presidente	34	04	531815	E
Conforti Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	35	02	531701	A
Darci Almeida dos Santos	Seminario / Jardim Seminario	12	10	532434	A
Edivaldo Rosa Siqueira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	26	17	532427	D
Edivaldo Rosa Siqueira	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	26	17	532426	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A7	533047	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A7	533048	D
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A8	533045	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A8	533046	D
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A6	533049	B
Encorp Empreendimentos Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	35	7A6	533050	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	59	08	532368	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	42	01	532321	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532364	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	97	08	532462	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	93	19	532479	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532362	A
Flavia Augusta de Souza Chaves Leite	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	69	28	532365	A
Flavia Augusta de Souza Chaves Leite	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	69	28	532366	B
Francisco Bonifacio Liano	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	37	25	532322	A
Genesio Jose Veloso	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	04	05	532883	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	03	532087	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	01	532085	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	02	532086	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	04	532093	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	07	532096	A

Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	01	532097	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	15	532109	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	16	532110	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	21	532127	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	15	22	532128	A
Joaquim R de Siqueira Filho	Piratinga / Jardim Jardim Nhanha	38	05	532270	E
Joaquim R de Siqueira Filho	Piratinga / Jardim Jardim Nhanha	38	05	532268	D
Jose Joaquim do Nascimento	Pioneiros / Jardim Jardim Colonial	26	01	532352	C
Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532295	A
Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532297	C
Liberto Pereira Marcondes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	14	532296	D
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530194	B
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530195	D
Marlon Rafael Krein Silva	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	-	21D	530193	A
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531791	A
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531792	B
Rita Pereira Nantes	Nasser / Vila Nasser	04	08	531793	D
Roberto Garcia Ramos Filho	Nova Lima / Bairro Nova Lima	366	13	531658	A
Roberto Garcia Ramos Filho	Nova Lima / Bairro Nova Lima	366	13	531659	C
Valmir Ramon Paredes	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	107	26	532395	A

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 058/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:	
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00	
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o fecho de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.	
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 30,92 por metro de testada.	
D) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.	
E) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. " MULTA = R\$ 618,30 a R\$ 3.091,50	

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 058/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alessandra Garcia de Azevedo	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	93	01	532448	C
Altair Lima da Silva	Leblon / Fazenda Sem Denominação	0AREA	F4	531581	A
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532761	A
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532762	B
Celso Aparecido Papirtes	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	17	32	532763	D

Central Telha Industria e Comercio Ltda	Cabreuva / Vila Esplanada 2 Seccao	01	17	532349	B
Costa Flores Construções Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	103	27	532481	A
Diomar Alcione Bernardi	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	103	28	532480	A
Divanira de Fatima Mendes Andrade	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	116	12	532469	A
Edinaldo Silva de Oliveira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	85	11	532482	A
Elias Oliveira de Souza	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	12	527601	B
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532602	A
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532604	A
Espolio de Antonio Scatena	Centro / Jardim Vila Cidade	0000	0000	532603	E
Espolio de Luiz Eleutherio Lani	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	30	02	532651	D
Espolio de Luiz Eleutherio Lani	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	30	03	532652	D
Espolio de Luiz Neves de Azevedo	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	08	18A	532655	D
Fabiano Antonio Bessani	Nasser / Loteamento Morada dos Deuses	16	42	532577	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	79	28	532363	B
Gilberto Nogueira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	83	25	532477	A
Grasiele da Silveira Santana	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	116	18	532394	A
Hedge DGS Investimentos e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Loteamento Morada Imperial	05	05	532094	A
Iraci Maria Torres de Figueiredo do Nascimento	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	33	14	532636	D
Jaemes Marcussi Junior	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	59	27	531781	A
Joao Luiz Migueis	Nova Campo Grande / Vila Serradinho	05	14	531955	A
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532299	A
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532300	B
Jose Jesus da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	17	532301	D
Laudelino Ferreira Lino	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	78	17	532370	A
Laudelino Ferreira Lino	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	78	17	532369	D
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	02	09	531666	A
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	02	07	531669	A
Mara Lucia Santos de Oliveira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	96	13	532457	A
Marcos Aurelio de Alencar	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	20	10	532773	B
Marcos Aurelio de Alencar	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	20	10	532774	D
Maria de Luiza Castilho	Leblon / Conjunto Burity	27	38	532521	E
Maria Estelina Cavalcanti da Silva	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	23	15	532298	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	21	532058	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	22	532061	D
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	21	532057	B
Nadia Peralta Figueiredo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Bairro Panorama	01	22	532060	B
Newley Alexandre da Silva Amarilla	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	AM3	531682	A
Newley Alexandre da Silva Amarilla	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	AM3	531683	C
Nezi Silva Camisao	Rita Vieira / Proximo Dr Albuquerque	0AREA	J2	532561	B
Nezi Silva Camisao	Rita Vieira / Proximo Dr Albuquerque	0AREA	J2	532560	D
Pak Tecnologia & Construcao Ltda	Carlota / Fazenda Sem Denominação	0AREA	0B	532444	B
Pak Tecnologia & Construcao Ltda	Carlota / Fazenda Sem Denominação	0AREA	0B	532445	D
RGP & Shorp Holding e Administracao Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	83	09	532476	A
Sebastiana Lino da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	51	12	532358	A

União Federal – Procuradoria Geral Federal	Centro / Desmemb. Rede Ferroviária/ Desdobro	4R	06	532350	A
--	--	----	----	--------	---

Campo Grande, 04 de novembro de 2024.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO N. 117/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 180/2024

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof. Osvaldo Maciel de Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do art. 51, § único, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea a, inc. II, § 4º, art. 32, e art. 43, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 1.354,05 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), o qual será empregado integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho, mantendo-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato telado.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE FOMENTO N. 42-S-FMIS-2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 42, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E A FRATERNIDADE DESPERTAR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambai, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. José Mário Antunes da Silva, portador do RG de nº XXXXX SSP/MS e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 36024/2023-67, celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 42, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a FRATERNIDADE DESPERTAR. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (Assejur), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 14.969/2021, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a FRATERNIDADE DESPERTAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 42-S-FMIS-2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Campo Grande/MS, 07 de novembro de 2024.

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 82 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

REFERÊNCIA:

I. TERMO DE COLABORAÇÃO: nº 82, celebrado em 21 de fevereiro de 2024;

II. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE nº 7.395 de 22/2/2024;

III. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 113051/2023-98;

IV. OSC: Associação Católica Sagrada Família - ASFA;

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

- Anexo III: item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ANUAL

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)			
Material de Consumo – Gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza.	1 unidade	R\$ 29.821,00	R\$ 29.821,00
Aquisições de matérias pedagógicas e expediente (papel sulfite, pastas, jogos, lápis de cor, tintas, E.V.A. cartolinas e colas).	1 unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Subtotal			R\$ 34.821,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.			
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física – 01 Educador Social I / Prestador de serviço.	12 meses	R\$ 652,00	R\$ 7.824,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física Pessoa Física Pessoal e Obrigações (folha/ encargos) – 01 Serviços gerais – CLT.	12 meses	R\$ 1.433,75	R\$ 17.205,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física Pessoa Física Pessoal e Obrigações (folha/ encargos) – 01 Auxiliar Administrativo – CLT.	12 meses	R\$ 2.512,50	R\$ 30.150,00
Total Geral			R\$ 90.000,00

- PASSA A CONSTAR:

- Anexo III: item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO ANUAL

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)			
Material de Consumo – Gêneros alimentícios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza.	1 unidade	R\$ 33.816,00	R\$ 33.816,00
Aquisições de matérias pedagógicas e expediente (papel sulfite, pastas, jogos, lápis de cor, tintas, E.V.A. cartolinas e colas).	1 unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Subtotal			R\$ 38.816,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.			
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física – 01 Educador Social I / Prestador de serviço.	12 meses	R\$ 652,00	R\$ 7.824,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física– Serviços gerais	02 meses	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física Pessoa Física Pessoal e Obrigações (folha/ encargos) – 01 Serviços gerais – CLT.	12 meses	R\$ 1.392,50	R\$ 16.710,00
Outros Serviços de Terceira Pessoa Física Pessoa Física Pessoal e Obrigações (folha/ encargos) – 01 Auxiliar Administrativo – CLT.	12 meses	R\$ 2.137,50	R\$ 25.650,00
Total Geral			R\$ 90.000,00

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.152 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

REFERÊNCIA:

I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 7.269 de 10/11/2023;

II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 122369/2022-05

III. OSC: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIENTES DOS RENAIS CRONICOS DE MATO GROSSO DO SUL

IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II "b" do Decreto Municipal n. 14.969/2021.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho por requerimento da Organização da Sociedade Civil via ofício n.116/FMB/2024 para fazer constar a seguinte informação:

- ONDE CONSTA:

ITEM 3: Quadro de Metas

META	ATIVIDADE / AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO/ TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO
1	Aquisição de material de consumo	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/10 meses ARR.	Melhoria da qualidade de vida, fortalecimento de vínculo e geração de renda.
2	Pagamento: Assistente Social	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/10 meses ARR	Empoeiramento do usuário conhecimento dos seus direitos, convivência familiar, comunitária social.
3	Educadores Sociais	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/10 meses ARR	Melhoria da qualidade de vida, fortalecimento de vínculo geração de renda
4	Pagamento das profissionais :Nutricionista psicóloga e fisioterapeuta.	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/10 meses ARR	Prevenção à saúde e melhoria da qualidade de vida dos usuários

ITEM 4: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		PERIODO	
			UNID	QUANT	INICIO	TERMINO
01	01	Repasse de recursos para:				
		Cesta nutricional				
		Trigo branco 25kg	Und	816		
		Ovos com 30 unidades	saca	24		
		Fermento biológico 500g	cartela	48		
		Presunto kg	unid	16		
02	02	Muçarela	kg	457		
		Creme de Leite	kg	312		
		Leite cx	kg	16		
		Sal fino de cozinha	litro	16		
		Óleo de soja caixa	caixa	16		
			kg	3		
	unid	24				
	und	1	ARR	10 meses ARR		
	und	3				
	un	1				
	unid	1				
	unid	1				

ITEM 7: PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL DA DESPESA EM R\$
Pessoal e Obrigações (folha de encargos) Assistente Social-Salario+encargos	08 meses	R\$2.943,50	R\$23.548,00

Material de Consumo: Cesta nutricional Trigo branco 25kg Ovos com 30 unidades Fermento biológico 500g Presunto Muçarela Creme de Leite Leite cx com 12 Sal fino de cozinha kg Óleo de soja	816 unid 24 sacos 48 cartelas 16 unid 457 kg 312 kg 16 litro 16 caixas 3 unid 24 unid	R\$75,00 R\$114,54 R\$20,00 R\$45,60 R\$26,80 R\$36,14 R\$17,99 R\$58,68 R\$5,75 R\$7,60	R\$61.200,00 R\$2.748,96 R\$960,00 R\$729,60 R\$12.275,02 R\$11.275,68 R\$287,84 R\$938,88 R\$17,25 R\$182,40
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
02 -Assistente Social – Prestador de Serviço	10 meses	R\$2.000,00	R\$20.000,00
01-Educador Social - Prestador de Serviço	10 meses	R\$1.300,00	R\$13.000,00
01-Fisioterapia – Prestador de Serviço	10 meses	R\$640,00	R\$6.400,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
01-Nutricionista-Prestador de Serviço	10 meses	R\$640,00	R\$6.400,00
01-Psicóloga – Prestador de Serviço	10 meses	R\$640,00	R\$6.400,00
Total Geral			R\$166.363,63

- PASSA A CONSTAR:

ITEM 3: Quadro de Metas

META	ATIVIDADE / AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO/ TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO
1	Aquisição de material de consumo	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/17 meses ARR.	Melhoria da qualidade de vida, fortalecimento de vínculo e geração de renda.
2	Pagamento: Assistente Social	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/17 meses ARR	Empoeiramento do usuário conhecimento dos seus direitos, convivência familiar, comunitária social.
3	Educadores Sociais	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/17 meses ARR	Melhoria da qualidade de vida, fortalecimento de vínculo geração de renda
4	Pagamento das profissionais :Nutricionista psicóloga e fisioterapeuta.	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS/17 meses ARR	Prevenção à saúde e melhoria da qualidade de vida dos usuários

ITEM 4: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNID	QUANT	INICIO	TERMINO
01	01	Repasse de recursos para:				
		Cesta nutricional	Und	499	ARR	17 meses ARR
		Trigo branco 25kg	sacos	38		
		Ovos com 30 unidades	cartela	47		
		Muçarela	kg	49		
Creme de Leite 1 litro	litros	03				
02	02	Leite caixa c/12	caixas	18		
			unid	1		
		Assistente Social – Salário	und	3		
		Educador Social - Prestador de Serviço	und	1		
		Fisioterapia – Prestador de Serviço	und	1		
Nutricionista – Prestador de Serviço	und	1				
Psicóloga – Prestador de Serviço	und	1				

ITEM 7: PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL DA DESPESA EM R\$
Pessoal e Obrigações (folha de encargos) Assistente Social-Salário+encargos	16 meses	R\$2.440,315	R\$39.045,04
Material de Consumo: Cesta nutricional Trigo branco 25kg Ovos com 30 unidades Muçarela Creme de Leite Leite cx com 12 Sal fino de cozinha kg	499 unid 38 sacos 47 cartelas 49 kg 18 caixas 03 litros 1 pacote	R\$82,00 R\$114,54 R\$20,00 R\$36,14 R\$58,68 R\$17,99 R\$7,00	R\$40.918,00 R\$4.352,52 R\$940,00 R\$1.770,86 R\$1.056,24 R\$53,97 R\$7,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
01-Educador Social - Prestador de Serviço	16 meses	R\$1.000,00	R\$16.000,00
01-Educador Social - Prestador de Serviço	12 meses	R\$1.000,00	R\$12.000,00
01-Educador Social - Prestador de Serviço	15 meses	R\$1.300,00	R\$19.500,00
01-Fisioterapia – Prestador de Serviço	16 meses	R\$640,00	R\$10.240,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
01-Nutricionista-Prestador de Serviço	16 meses	R\$640,00	R\$10.240,00
01-Psicóloga – Prestador de Serviço	16 meses	R\$640,00	R\$10.240,00
Total Geral			R\$163.363,63

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2024

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024, AO CONTRATO N. 22/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Vett – Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, e Artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato e Cláusula Nona - Do Reajuste e Revisão do Contrato n. 22/2023 e no Processo n. 31163/2023-86, Volume III.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Programa Trabalho: 15001000051 4 130 50 4045, Elemento despesa: 33903958 - Serviços de Telecomunicações, Fonte de Recurso 2 - Recursos Próprios - INDIRETAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 22/2023 de 16/11/2023, bem como o reajuste do valor do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 16 de novembro de 2024 até 16 de novembro de 2025.

REAJUSTE: Em virtude do reajuste contratual, o contrato passar a ter o valor de R\$ 105.085,43 (cento e cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), após aplicar o percentual de 3,491% IST.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 22/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Odilon de Oliveira Júnior e José Luiz Costa.

CAMPO GRANDE/MS, 06 de novembro de 2024.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO N. 14/2024/AGETTRAN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e a empresa ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2023 e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 16/10/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº 006.982/2023-95.

OBJETO: Constitui objeto a contratação a aquisição de estações de trabalho.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato.

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA E ROZANGELA MEDEIROS DE ALENCAR.

EXTRATO DO CONTRATO N. 15/2024/AGETTRAN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e a empresa ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2023 e seus anexos, regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 16/10/2024 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº 006.982/2023-95.

OBJETO: Constitui objeto a contratação a aquisição de Notebooks e HD'S portáteis.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato.

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA E ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 117/2024, DE 09/10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 78717/2024-81.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Paratleta Alex Sandro Galindo Duran.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal na Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei nº 6.511, de 15 de outubro de 2020, Decreto nº 14.382, de 11 de agosto de 2021 e Lei nº 6.768, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande – MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber à Lei nº 6.637, de 09 de julho de 2021 (LDO/2022).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio das despesas que visam à participação da atleta que representará o município de Campo Grande na competição: **"CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS"**, durante o período de 14 A 17 de novembro de 2024, conforme calendário oficial.

DOTAÇÕES: Programa de Trabalho: 101.10001 - 4064, Elemento de Despesa: 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade Orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Campo Grande, 09 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Alex Sandro Galindo Duran.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 114/2024, DE 09/10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 78715/2024-55.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Paratleta Antônio José da Penha Neto.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal na Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei nº 6.511, de 15 de outubro de 2020, Decreto nº 14.382, de 11 de agosto de 2021 e Lei nº 6.768, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande – MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber à Lei nº 6.637, de 09 de julho de 2021 (LDO/2022).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio das despesas que visam à participação da atleta que representará o município de Campo Grande na competição: **"CAMPEONATO**

BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS, durante o período de 14 A 17 de novembro de 2024, conforme calendário oficial.

DOTAÇÕES: Programa de Trabalho: 101.10001 - 4064, Elemento de Despesa: 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade Orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Campo Grande, 09 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Antônio José da Penha Neto.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 115/2024, DE 14/10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 78720/2024-95.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Paratleta Cleyton Gonsalves Marques.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal na Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei nº 6.511, de 15 de outubro de 2020, Decreto nº 14.382, de 11 de agosto de 2021 e Lei nº 6.768, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande – MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber à Lei nº 6.637, de 09 de julho de 2021 (LDO/2022).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio das despesas que visam à participação da atleta que representará o município de Campo Grande na competição: **"CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS"**, durante o período de 14 A 17 de novembro de 2024, conforme calendário oficial.

DOTAÇÕES: Programa de Trabalho: 101.10001 - 4064, Elemento de Despesa: 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade Orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Campo Grande, 14 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Cleyton Gonsalves Marques.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 116/2024, DE 08/10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 78716/2024-18.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Paratleta Emanuel Rogério de Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal na Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei nº 6.511, de 15 de outubro de 2020, Decreto nº 14.382, de 11 de agosto de 2021 e Lei nº 6.768, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande – MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber à Lei nº 6.637, de 09 de julho de 2021 (LDO/2022).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio das despesas que visam à participação do atleta que representará o município de Campo Grande na competição: **"CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS"**, durante o período de 14 A 17 de novembro de 2024, conforme calendário oficial.

DOTAÇÕES: Programa de Trabalho: 101.10001 - 4064, Elemento de Despesa: 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade Orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Campo Grande, 08 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e Emanuel Rogério de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE N. 118/2024, DE 14/10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 78723/2024-83.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Paratleta José Luiz Cramonisch de Oliveira Junior.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Responsabilidade tem fundamento legal na Lei nº 6.754, de 20 de dezembro de 2021, Lei nº 6.511, de 15 de outubro de 2020, Decreto nº 14.382, de 11 de agosto de 2021 e Lei nº 6.768, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande – MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber à Lei nº 6.637, de 09 de julho de 2021 (LDO/2022).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio das despesas que visam à participação da atleta que representará o município de Campo Grande na competição: **"CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS"**, durante o período de 14 A 17 de novembro de 2024, conforme calendário oficial.

DOTAÇÕES: Programa de Trabalho: 101.10001 - 4064, Elemento de Despesa: 33904800, Fonte 01 - Recursos do Tesouro, Unidade Orçamentária 0258F – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Campo Grande, 14 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Maicon Luiz Mommad e José Luiz Cramonisch de Oliveira Junior.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.445, de 29 de maio de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.520, de 29 de maio de 2024, que nomeou KELLY GABRIELA PEREIRA SILVA, matrícula n. 433732, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 5 de novembro de 2024:

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Gestão ..."

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 75/2024

Convocamos a servidora PATRICIA MANOELA SCHERER COELHO, matrícula n. 396362/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional. (Processo n. 45824/2022-33).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESAU n. 76/2024

Convocamos o servidor **CLAUDENIR FERREIRA CARDOSO**, matrícula n. 413218/01, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, para comparecer na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, nesta Capital, para ciência do relatório final da comissão sindicante, referente ao processo de sindicância administrativa n. 18963/2024-29, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o seu não-comparecimento implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 77/ 2024

Convocamos o ex-servidor FABRICIO SOUZA LIBORIO, matrícula n. 414264, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital. (Processo n. 58476/2023-72).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Dr. Benjamim Asato" - Bairro Parque do Sol, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5836406, de 24/05/2024.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
400520/02	Alcineide Aparecida Arguelho dos Reis Martins	Enfermeiro
401365/02	Alexandra Lucas Falcao	Agente Comunitário de Saúde
413177/01	Alexandre Rezende Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
427767/01	Ana Beatriz de Castro Vilalba	Enfermeiro
392684/02	Ancelmo Nunes Ferraz	Agente Comunitário de Saúde
426936/02	Antonio Carlos da Silva Bulhoes	Médico
427803/01	Ariane Conceição Carloto de Souza	Enfermeiro
425902/01	Beatriz Santana de Lima	Gestor de Processo
431561/01	Bruna Aparecida Dourado Neves	Médico
431919/01	Bruna Camila Ajala Araldi	Farmacêutico
417006/03	Denise Nascimento de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal
424371/01	Eliane dos Santos Macedo	Técnico de Enfermagem
386783/01	Eliade Ferreira da Silva	Técnico de Enfermagem
302139/04	Evanir Abreu de Campos Mallmann	Agente Comunitário de Saúde
418723/01	Eveline Freitas Soares	Odontólogo
406834/02	Iara Dandara Santana da Silva	Técnico de Enfermagem
302635/05	Ivanilde Rocha de Sousa	Agente Comunitário de Saúde
425010/04	Joao Pedro Latronico Domingos	Médico
413129/01	Jose Henrique Caldeira de Souza	Agente Comunitário de Saúde
413358/01	Joyce Freire Franco	Agente Comunitário de Saúde
399421/02	Juliana Freitas Goncalves	Agente Comunitário de Saúde
426191/03	Leocadia Felix de Araujo	Médico
341835/02	Lidiane Cavalcanti Romeiro	Enfermeiro
433555/01	Ludmila Maiara Biberg e Silva	Assistente de Serviços de Saúde
401681/02	Luzinete da Silva Benitez Viana	Agente Comunitário de Saúde
401370/02	Marcia da Silva	Agente Comunitário de Saúde
381061/04	Marilda Ribeiro Veiga	Técnico de Enfermagem
396223/01	Marilza Moreira de Moura Nunes	Auxiliar em Saúde Bucal
382718/02	Mariney Maciel de Oliveira	Assistente Social
327930/04	Mario Marcio de Arruda	Agente Comunitário de Saúde
426153/01	Matheus Antaki Omari Cruz	Odontólogo
396439/01	Milena Neves Rocha	Odontólogo
419612/01	Priscila Vitoria Coronel Silva	Técnico de Enfermagem
425017/01	Necivaldo Alves Cardoso Junior	Médico

426289/01	Ricardo Cezar Oliveira Afonso	Técnico de Enfermagem
371640/04	Sandra Pereira dos Santos	Técnico de Enfermagem
361100/04	Soeli da Aparecida Camargo de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
371651/03	Tatiane Alcantara de Franca Santos	Agente Comunitário de Saúde
426188/03	Thais de Oliveira Palmieri	Médico
412265/02	Thays Vieira de Freitas Alonso	Agente Comunitário de Saúde
363863/02	Vera Lucia Ribeiro	Técnico de Enfermagem
389499/01	Viviani Ferreira Pereira Figueira	Auxiliar em Saúde Bucal
413109/01	Werlen Artigas da Silva Sales	Agente Comunitário de Saúde
426685/01	Yara Borges de Almeida Rodrigues	Técnico de Enfermagem

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.571, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, c/c o artigo 248 da Lei Complementar n. 190/2011, resolve:

RESTABELECE, a partir 4 de novembro de 2024, os efeitos da Resolução "PE" SEMED n. 1.295, de 6 de setembro de 2024, publicada no Diogrande n. 7.640, de 9 de setembro de 2024, suspensa pela Resolução "PE" SEMED n. 1.434, de 7 de outubro de 2024, publicada no Diogrande 7.675, de 8 de outubro de 2024, processo n. 76370/2024-12, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.572, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade à servidora **ERIKA BARBOSA DE ANDRADE ARCKANJO**, matrícula n. 379659, vínculos 3 e 4, cargo de Professor, PH3, classes "C" e "C", lotada na EMEI Varandas do Campo, código de lotação n. 0091111000, e na EM Prof.^a Leire Pimentel de Carvalho Correia, código de lotação n. 0093005900, por 60 dias, a partir de 1º de fevereiro de 2025, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 002261/2024-40.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.573, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade à servidora **LIDIANE MACHADO**, matrícula n. 382081, vínculo 2, cargo de Professor, PH3, classe "D", lotada na EM Valdete Rosa da Silva, código de lotação n. 0093006400, por 60 dias, a partir de 7 de fevereiro de 2025, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 002610/2024-23.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.574, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, a contar de 18 de outubro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, a servidora **MARIZETE ORT AQUINO BOZELLI**, matrícula n. 382998, vínculo 2, cargo de Professor, PH3, classe "D", lotada na EM Prof.^a Oliva Enciso, código de lotação n. 0092903800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 001649/2024-23.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.575, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 60 dias, a contar de 18 de outubro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, a servidora **ANA CRISTINA TORRES MAGALHÃES**,

matrícula n. 371854, vínculo 4, cargo de Professor, PH3, classe "E", lotada na EMEI Cláudio Marcos Macini, código de lotação n. 0091101600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 001818/2024-25.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.576, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **ANNELIESE VIANA CORREIA COURA BRANCO**, matrícula n. 418253, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe "B", lotada na EM Prof.^a Brigida Ferraz Foss, código de lotação n. 0093001000, por 60 dias, a partir de 13 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o art. 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 000674/2024-90.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.577, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **SAARA BOLONHIM**, matrícula n. 390185, vínculo 47, cargo de Professor, PH3, classe "A", lotada na EM Bernardo Franco Bais, código de lotação n. 0092700900, por 60 dias, a partir de 25 de dezembro de 2024, em conformidade aos pareceres ns. 24/2024/AJUR/SEMED, de 22 de outubro de 2024, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 000678/2024-78.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.578, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 1º de outubro de 2024 a 29 de março de 2025, a servidora **BARBARA FERREIRA BRITES**, matrícula n. 382870, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe "D", lotada na EM Oswaldo Cruz, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 001811/2024-11.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.579, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença para tratar de interesse particular à servidora **NATHALIA DE OLIVEIRA BALLARDIN**, matrícula n. 406408/1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, por três anos, com efeito a partir de 20 de outubro de 2024, com fulcro nos artigos 169 a 171, da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II, e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de dezembro de 2011 (Processo n. 115447/2021-16).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.580, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR os servidores **SIMONE DE MEDEIROS MARTINS**, matrícula n. 384998, **REGIANE SANTOS DE SOUZA FERREIRA**, matrícula n. 382991, e **LINDALVA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula n. 392435, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade referente ao processo n. 002171/2024-59 e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242, 248 e 250 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.581, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **TAMIRES MARIELLY RODRIGUES DE ARRUDA**, matrícula n. 424662, vínculo 2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na EMEI José Ramão Cantero, código de lotação n. 0091105500, por 60 dias, a partir de 24 de janeiro de 2025, por 60 dias, em conformidade aos pareceres ns. 45/2024/AJUR/SEMED, de 5 de novembro de 2024, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 001916/2024-62.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.582, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

LOTAR, a partir de 1º de novembro de 2024, o servidor **MARCO ANTÔNIO DE AGUIAR ROSA**, matrícula n. 271233/3, cargo de Agente de Atividades Educacionais, REF10, Classe "E", na Escola Municipal Osvaldo Cruz, código de lotação n. 0092709100, por motivo de retorno de cedência.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA- Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 316, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. 405067, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE	52317/2016-17

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 06 da Lei Federal n. 14.133, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora **CATIANE DUARTE DINIZ REZENDE** matrícula n. 409342, como fiscal e **ROSE MARY MIRANDA TOMI SCARAMUZZI** matrícula 309281, para substituir o fiscal se este, por ventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticada em decorrência do contrato n. 101 de 28 de abril de 2023, com a **proprietária: Claudia Cristina Dibo De Almeida**, cujo objetivo é a locação do imóvel onde está instalado e funcionando o Centro POP

CAMPO GRANDE - MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 318, DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 242, 248, 250 e 251 da Lei Complementar n. 190 de 22 de Dezembro de 2011, com alterações dadas pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER, no período de 07 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, o andamento do Processo de Sindicância n. 68635/2024-91, em trâmite na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo motivo de férias e licença de servidores membros da Comissão Sindicante incubida dos referidos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 319, DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 242, 248, 250 e 251 da Lei Complementar n. 190 de 22 de Dezembro de 2011, com alterações dadas pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER, no período de 04 de a 18 de novembro de 2024, o andamento do Processo de Sindicância n. 71928/2024-38, em trâmite na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo motivo de férias de servidores membros da Comissão Sindicante incubida dos referidos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 320, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANA VALQUIRIA BALBUENA LEÃO** matrícula n. 409736/01, para compor Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 56686/2024-25, em substituição ao servidor **FELIPE DOS SANTOS HAHLENWERGER BARROS** matrícula n. 392732/01.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 66 de 05 de novembro de 2024**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Elton Dione de Souza**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a resolução "PE" CGM n. 12 de 08 de fevereiro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.385, de 09 de fevereiro de 2024, que designou o servidor Anderson Paiva Benites para desempenhar a função de apoio administrativo na comissão constituída através do decreto "PE" n. 2.854, de 15 de agosto de 2023, com efeito a partir do dia 01 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 05 de novembro de 2024.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 67 de 05 de novembro de 2024

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Elton Dione de Souza**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Tatiane Gonçalves Machado, matrícula n. 410601, lotado na Controladoria-Geral do Município, para desempenhar a função de apoio administrativo na comissão constituída através do decreto "PE" n. 2.854, de 15 de agosto de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.162, com efeito a partir do dia 01 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 05 de novembro de 2024.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 385, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
387321/01	Armando Hermoso Neto	Guarda Civil Metropolitana	07	17/09/24 a 23/09/24	N
392537/01	Debora Lais Pinto Sa	Guarda Civil Metropolitana	60	23/08/24 a 21/10/24	S
425920/02	Gustavo Natthan Palma da Silva	Guarda Civil Metropolitana	04	04/09/24 a 07/09/24	N
387694/01	Heraldo Pereira	Guarda Civil Metropolitana	20	03/09/24 a 22/09/24	N
386105/01	Hudson da Cruz Rodrigues	Guarda Civil Metropolitana	90	15/09/24 a 13/12/24	S
426527/01	Joao Fernando dos Reis Franco	Guarda Civil Metropolitana	07	04/09/24 a 10/09/24	N
90093/05	Ladislauo da Silva Stahl	Guarda Civil Metropolitana	30	09/09/24 a 08/10/24	S
427493/01	Leonardo de Souza Santos	Guarda Civil Metropolitana	45	07/09/24 a 21/10/24	S
396556/05	Ricardo Cruz Miranda	Guarda Civil Metropolitana	60	04/09/24 a 02/11/24	S
382720/02	Rudnei Ribeiro de Oliveira	Guarda Civil Metropolitana	30	18/09/24 a 17/10/24	N
426566/01	Ricardo Junior Alves Kurovski	Guarda Civil Metropolitana	05	04/09/24 a 08/09/24	N

425867/01	Théo de Almeida	Guarda Civil Metropolitana	30	02/09/24 a 01/10/24	N
425867/01	Théo de Almeida	Guarda Civil Metropolitana	30	02/10/24 a 31/10/24	S
387641/01	Wesley Henrique de Alencar Dominhos	Guarda Civil Metropolitana	27	13/09/24 a 09/10/24	S

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (outubro/2024), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais. Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
58831	Acendino Viana	SEMED
261963	Adriana Resende Milagres Saab	SESAU
40444	Alcides Munin	SISEP
373562	Alessandra Souza de Oliveira	SESAU
126632	Alvina Fonseca Santos	SEMED
270423	Ana Maria Pergo Borges	SESAU
379833	Andreia Marcela dos Santos	SESAU
29548	Ari Sesper	AGETTRAN
230596	Armino Pereira da Silva	SISEP
5568	Aurionides Dantas de Almeida	SEMED
82937	Benedita da Silva Araújo	SESAU
421418	Carlos Alberto Bezerra Carvalho	GAPRE
183881	Carlos Humberto Souza Coelho	SEMED
165778	Carlos Valensuela Sanguina	SAS
241776	Cicero Candido da Silva	SESAU
161870	Cosmo Felix da Silva	SESDDES
357626	Creonice Ferreira Lima	SESAU
322121	Dirce Mendonça	SESAU
88641	Dirce Neves dos Santos	SEMED
353736	Eder Nazareno Silva Shibukawa	SESAU
386894	Ederson Lopes Pereira	SESAU
282480	Edir Gomes	SEMED
215066	Elba Cristina Ferreira da Silva	SEMED
144720	Elizabet Miranda da Rocha	SEMED
68675	Elizabeth de Albuquerque Furlani	SESAU
382875	Emilio Carlos da Silva	SESDDES
131563	Erotides da Silva Vieira	SEMED
253456	Erotildes Daniel de Vargas	SEMED
389389	Eurides Ferreira Santos	SEMED
393210	Eva da Silva Maia	SEMED
362581	Fabrine de Oliveira Macedo	SESAU
95729	Fatima Aparecida Antônio Margarido	SESAU
194484	Fatima Aparecida Damacena	SESAU
281034	Fatima Lima Menezes	SEMED
344125	Felisbina Gomes de Assis	SESAU
253448	Flora Maria da Silva	SEMED
184101	Giselle dos Santos Ottoni	SEMED
380373	Glaucia Borges de Souza	SESAU
209074	Isa Maria de Oliveira do Bom Despacho	SEMED
275050	Jane Ivete Ortiz Alves	SEMED
386993	Jose Anastacio Lima	SESAU
57215	Jose Divino de Souza	AGETTRAN
335940	Jose Martins Filho	SEGES
71005	Julia Silvia Ruiz Esteche	SEMED
391170	Katiuce Pereira Holsbach	SESAU
380269	Lais de Almeida Modesto	SESAU
397443	Laura Acosta	SEMED

270555	Leoni Aparecida dos Santos	SEMED
164992	Lorely Pavão Gonçalves	SESAU
280372	Lucimara Cardoso de Farias	SEMED
99228	Luiz de Souza Meira	SEMED
108537	Luzia Rodrigues de Oliveira	SEMED
133647	Maria Angelina Silva Meaurio	SEMED
197106	Maria Aparecida Leite	SEMED
389770	Maria Clenir Petuco	SESAU
9814	Maria de Lourdes de Arruda	SEMED
194301	Maria de Miranda	SESAU
144363	Maria Elena Donega Rodrigues de Souza	SEMED
58904	Marlene Gomes Bellucci	SEMED
184187	Marli Miranda Domingos	SEMED
315338	Marly Santos Luzardo da Silva	SEMED
219401	Marta Martins Pinto	SEMED
110612	Maura Simoes Correa Neder Buainain	SEGOV
377353	Nedson de Oliveira	SESDDES
309125	Neide de Souza Coelho	SEMED
10634	Nilce Auxiliadora Amaro	SEMED
219916	Paulo da Luz Barbosa	SEMED
77615	Paulo Santos Fernandes	SISEP
209341	Pedro Canuto de Souza	SESAU
251283	Rosana Dias Duarte	SESAU
361232	Rosana Rocha do Rego	SESAU
144550	Rosangela de Brito Lima	SEMED
11240	Rosemar Tabosa dos Santos	SEMED
379910	Rosimeire Aguiar Junqueira	SESAU
378935	Rosimeire Ferreira Gonçalves	SEMED
399816	Ruthe Aline Ahrenfeld Camara	SESAU
94005	Sebastiana Nogueira dos Santos	SESAU
145190	Selma Araújo Alves	SEMED
245496	Silvania Hubner de Araújo	SEMED
288438	Sonia Aparecida Negrison Araújo	SECTUR
127620	Tereza Ihoko Kuraoka	SEMED
388277	Thiago Rabelo de Moura Brasil	SESAU
140651	Uriel Oliveira Rocha	SESDDES
321940	Valter Armendoni da Silva	AGETTRAN
291102	Vera Regina Rodrigues	SESAU
236985	Vicente Pinheiro de Calasans Curty	SESAU
377792	Victor Wandscheer	SESAU
197343	Vylza Pereira dos Santos Silva	SEMED
283916	Wilson Jose de Freitas	SESAU
233722	Zelia Maria Borges	SEMED

PENSIONISTAS:

MATRÍCULA	NOME
6815/6	David Tabosa Filho
290300/2	Fatima Helena Domingues Carneiro
333816/3	Guilherme Mendonça de Aguiar
424118/1	Hilda da Silva Soares
390697/3	Ilzani Pereira Eugenio
214590/7	Jose Augusto Floreste
89680/4	Maria Clara Rodrigues de Oliveira
267147/2	Mike Julian Almeida
388416/2	Pedro Celso Oliveira Vargas
135399/5	Soraya Oliveira dos Santos

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



PORTARIA "PE" AGETEC nº 75, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Início	Término
412077/02	Arizete Talgatti Terra	Atividades de Assistência e Assessoramento Superior	20	23/09/2024	12/10/2024
414416/03	Gilmar de Souza Viana	Direção e Assessoramento	30	30/09/2024	29/10/2024
434937/01	Evandro Gomes Silva	Direção e Assessoramento	2	01/10/2024	02/10/2024
405462/04	João Marcelo Menezes Lopes	Direção e Assessoramento	3	02/10/2024	04/10/2024
402617/04	Paulo da Silva Rodrigues	Direção e Assessoramento	2	03/10/2024	04/10/2024
384736/02	Jefferson de Amorim Matos	Assistente Administrativo II	1	04/10/2024	04/10/2024
405462/04	João Marcelo Menezes Lopes	Direção e Assessoramento	3	07/10/2024	09/10/2024
419331/04	Guilherme Siqueira Benites	Direção e Assessoramento	1	07/10/2024	07/10/2024
387501/03	Jefety dos Santos Mendes	Guarda Civil Metropolitano 1ª Classe	20	08/10/2024	27/10/2024
392956/03	André Ruiz Salvador Mendes Junior	Assistente Administrativo II	2	09/10/2024	10/10/2024
435023/01	Wellington Arantes de Souza	Direção e Assessoramento	1	15/10/2024	15/10/2024
383801/08	Jader Vieira Boeira	Assistente Administrativo II	1	17/10/2024	17/10/2024
434796/01	Lucas Felismino Mazer Nogueira	Direção e Assessoramento	1	21/10/2024	21/10/2024
417965/04	Janaina Marques	Direção e Assessoramento	1	22/10/2024	22/10/2024
391451/01	Mercedes Ribeiro Coimbra	Auxiliar de Serviços Diversos	15	22/10/2024	05/11/2024
384736/02	Jefferson de Amorim Matos	Assistente Administrativo II	1	22/10/2024	22/10/2024
419331/04	Guilherme Siqueira Benites	Direção e Assessoramento	2	22/10/2024	23/10/2024
382006/07	Fernando Luis Beneti	Direção e Assessoramento	2	23/10/2024	24/10/2024
412077/02	Arizete Talgatti Terra	Atividades de Assistência e Assessoramento Superior	1	25/10/2024	25/10/2024
402625/04	Kleber Afonso Silvestrini	Direção e Assessoramento	6	28/10/2024	02/11/2024
384736/02	Jefferson de Amorim Matos	Assistente Administrativo II	3	30/10/2024	01/11/2024
414416/03	Gilmar de Souza Viana	Direção e Assessoramento	30	04/11/2024	03/12/2024
384736/02	Jefferson de Amorim Matos	Assistente Administrativo II	12	04/11/2024	15/11/2024
391451/01	Mercedes Ribeiro Coimbra	Auxiliar de Serviços Diversos	90	05/11/2024	02/02/2025

Campo Grande - MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
 O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
 PREGÃO ELETRÔNICO: 201/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064.406/2024-52
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 27/11/2024
 ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 27/11/2024
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgce=1&codtli=PE&numcom=201
 Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU**

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

(ITENS COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
 O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a alteração da data de abertura da licitação conforme abaixo:
 PREGÃO ELETRÔNICO: 195/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082.715/2024-69
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, SERINGAS DESCARTÁVEIS E LANCETAS
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Onde constou (até 07h59min do dia 20/11/2024), passa a constar (até 07h59min do dia 22/11/2024).
 ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Onde constou (às 08h00min do dia 20/11/2024), passa a constar (às 08h00min do dia 22/11/2024).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgce=1&codtli=PE&numcom=195
 Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO **WESLEY DA SILVA SOARES**

Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeiro

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta, realizada com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:
 DISPENSA: 179/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69.914/2024-91
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
 ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 11/11/2024
 ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 11/11/2024
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
 Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
 A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br
 Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que o procedimento de compra direta a seguir informado restou deserto:
 DISPENSA: 173/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.311/2024-18
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
 As demais informações quanto ao procedimento de compra direta, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprad.suplic@secomp.campogrande.ms.gov.br
 Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2024.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras Diretas

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 982/CMDCA/2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO E DE PROGRAMAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 11º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com base na Deliberação N. 436/CMDCA/CG/2014, de 16 de dezembro de 2014 e **aprovação na Sessão Ordinária N. 578ª, de 05 de novembro de 2024.**

DELIBERA:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de Renovação de Registro e Renovação de Programa destinados aos atendimentos de crianças e adolescentes às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

ENTIDADE	RENOVAÇÃO	VALIDADE
Associação Camille Flammarion CNPJ: 73.806.432/0001-68	Renovação de Registro N. 32	2 (dois) anos
	Renovação de Programa de Proteção e Orientação em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto N. 32	2 (dois) anos
Centro de Promoção Social Palotinas CNPJ: 17.593.322/0001-94	Renovação de Registro N. 169	2 (dois) anos
	Renovação de Programa de Proteção e Orientação em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto N. 185	2 (dois) anos
Cotolengo Sul-Matogrossense CNPJ: 01.367.712/0001-06	Renovação de Registro N. 93	2 (dois) anos
	Renovação de Programa de Proteção e Orientação em Regime de Apoio Sócio Familiar N. 93	2 (dois) anos
Salesianos Ampare CNPJ: 03.965.837/0001-63	Renovação de Registro N. 42	2 (dois) anos
	Renovação de Programa de Proteção e Orientação em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto N. 42	2 (dois) anos
Obras Sociais Francisco Thiesen CNPJ: 02.054.553/0001-52	Renovação de Registro N. 111	2 (dois) anos
	Renovação de Programa de Proteção e Orientação em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto N. 228	2 (dois) anos
Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – “ Núcleo de Convivência Madre Maria Hubert” CNPJ: 61.000.683/0018-10	Renovação de Registro N. 287	2 (dois) anos
	Renovação de Programa de Proteção e Orientação em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto N. 289	2 (dois) anos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ: 03.025.707/0001-40	Renovação de Registro N. 03	1 (um) ano
	Renovação de Programa de Proteção e Orientação em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto N. 03	1 (um) ano
Associação Sul-Matogrossense de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSOMAT CNPJ: 03.387.373/0001-55	Renovação de Registro N. 296	1 (um) ano

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 983/CMDCA/2024.

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 11º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com base no inciso IV alínea G do artigo 5º da Deliberação N. 436/CMDCA/CG/2014, de 17 de dezembro de 2014 e aprovação na Sessão Ordinária N. 578ª, de 05 de novembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de Concessão de Inscrição de Registro destinado ao atendimento de crianças e adolescentes a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	INDEFERIMENTO
Liga de Judô de Mato Grosso do Sul CNPJ: 30.307.974/0001-58	Concessão de Inscrição de Registro

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 984/CMDCA/2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 11º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, conforme Art. 91, da Lei Federal N. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com base nos Art. 20 a 23, da Deliberação N. 436/CMDCA/2014, de 16 de dezembro de 2014 e aprovação na Sessão Ordinária N. 578ª, de 05 de novembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º. CANCELAR o Registro, credenciado sob N. 310, da entidade “Projeto Sal da

Terra Luz do Mundo”, inscrita sob o CNPJ: 21.799.386/0001-13.

Art. 2º. A Organização da Sociedade Civil (OSC), constante desta Deliberação, poderá solicitar uma nova concessão de registro, mediante apresentação de toda a documentação necessária, em consonância com as disposições estabelecidas por este Conselho de Direitos.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 985/CMDCA/2024.

APROVA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA), EXERCÍCIO DE 2024, REFERENTE OS PROJETOS APROVADOS PARA RECEBER A ATRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, POR MEIO DE SEUS PROGRAMAS INSCRITOS E VIGENTES NO CMDCA/CG/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em conformidade com a Lei Municipal N. 2.892, de 09/07/1992, em cumprimento ao Decreto N. 6.610, de 16/09/1992, que regulamentou a Lei N. 2.898, de 14/07/1992, e sua alteração através da nova Lei N. 6.437, de 14/04/2020, considerando a Deliberação 345/CMDCA/2013, a Deliberação N. 565/CMDCA/2017, republicada no Diogrande de 24/09/2021, a de N. 931/CMDCA/2024, publicada no Diogrande de 02/04/2024, a Deliberação N. 949/CMDCA/2024, publicada no Diogrande de 04/07/2024, a Deliberação N. 951/CMDCA/2024, publicada no Diogrande de 05/07/2024, e a de N. 974/CMDCA/2024, publicada no Diogrande de 30/08/2024, a qual republica a relação nominal das organizações da sociedade civil com seus programas regularmente inscritos no CMDCA/CG/MS, habilitadas a receber a Atribuição do Auxílio Financeiro ano Base 2023, no exercício de 2024, por meio de projetos, ainda, em observância a Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13/05/2013, publicada no Diogrande de 14/05/2013 e a aprovação na Sessão Ordinária N. 578ª de 05 de novembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º. Liberar os recursos financeiros do Fundo Municipal para Infância e a Adolescência (FMIA), conforme projetos aprovados para receber Atribuição do Auxílio Financeiro às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	VALOR QUE CONSTA NA DELIBERAÇÃO N. 974/2024	RECURSO PRÓPRIO DA OSC	VALOR RETIDO NO FMIA	VALOR TOTAL DO PROJETO APROVADO
Amigos da Criança e do Adolescente – ACA Projeto Técnico “Formando Cidadão de Bem”	R\$ 50.161,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.161,06
Associação Amigos de Maria Projeto Técnico “Autonomia - Teatro e Capoeira em Ação”	R\$ 40.275,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.275,86
Associação Amor Pela Vida - Um Gesto de Amor Projeto Técnico “Meu Mundo Mais Feliz”	R\$ 38.285,59	R\$ 0,00	R\$ 0,05	R\$ 38.285,54
Associação Cidade dos Meninos de Campo Grande Projeto Técnico “Cidadania e Adolescência”	R\$ 60.992,78	R\$ 57,22	R\$ 0,00	R\$ 61.050,00
Associação de Moradores do Jardim das Perdizes Projeto Técnico “Arte, música e lazer na Associação de Moradores do Jardim das Perdizes”	R\$ 51.596,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.596,01
Centro de Integração da Criança e do Adolescente – CICA Projeto Técnico “Contando Histórias”	R\$ 77.595,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.595,41

Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida - Viver Bem Projeto Técnico "Obra e Arte, Rumo a Cidadania"	R\$ 51.288,01	R\$ 0,00	R\$ 1,48	R\$ 51.286,53
Instituto Brasileiro de Inovações Pro-Sociedade Saudável Centro-Oeste - IBISS-CO Projeto Técnico "Ampliar Para Brincar"	R\$ 54.654,00	R\$ 0,00	R\$ 0,16	R\$ 54.654,16
Instituto de Desenvolvimento Evangélico - IDE Projeto Técnico "Projeto de Renovação e Qualificação Institucional"	R\$ 61.502,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.502,98
Instituto Misericordes Sicut Pater Projeto Técnico "Caminhando Para o Futuro no Cantinho da Misericórdia"	R\$ 43.794,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.794,39
Sociedade Eunice Weaver de Campo Grande - Educandário Getúlio Vargas Projeto Técnico "Adequação do Espaço de Atividades Lúdicas"	R\$ 52.393,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.393,20

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 986/CMDCA/2024.

APROVA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA (FMIA), CAPTADOS ATRAVÉS DO CLIQUE ESPERANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com fulcro no artigo 2º da Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13/5/2013, e considerando aprovação na **Plenária N. 578ª, Sessão Ordinária, de 05 de novembro de 2024.**

DELIBERA:

Art. 1º. Liberar o recurso financeiro do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) para a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	VALOR CAPTADO	VALOR APROVADO PARA E VALOR A SER RETIDO NO FMIA.
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL MANÁ DO CÉU Projeto Técnico: "Vozes da Periferia"	R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), recurso captado via cliquesperanca.org.br no exercício de 2023.	R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais) aprovado para o projeto, correspondente a 80% do valor captado. R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), correspondente a 20% do total arrecadado ficará retido no FMIA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 987/CMDCA/2024.

APROVA O CHANCELAMENTO DO PROJETO TÉCNICO "CULTURA E LAZER NO CICA", APRESENTADO PELA ENTIDADE CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CICA), REGULARMENTE REGISTRADA E DE PROGRAMA NO CMDCA, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO PELO FUNDO MUNICIPAL PARA A

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, com fulcro no Art. 2º Deliberação N. 345/CMDCA/2013, de 13/05/2013, publicada no Diogrande de 14/05/2013, onde está explicitada a autorização para captação e de investimento de recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FMIA) na municipalidade, mediante a aplicação nos programas, projetos e ações de defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei N. 14.692, de 03/10/2023, esta, facultando aos Conselhos cancelar projetos, no entendimento como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de viabilizar a execução de projetos aprovados pelo Conselho de Direitos e considerando **aprovação na Plenária N. 578ª, Sessão Ordinária, de 05 de novembro de 2024.**

DELIBERA:

Art. 1º. Chancelar do Projeto Técnico "CULTURA E LAZER NO CICA", apresentado pela Entidade "CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CICA)", que tem por objetivo garantir o direito das crianças e dos adolescentes bem como fortalecer e prevenir o rompimento dos vínculos familiares, buscando o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores que contribuem indiretamente e decisivamente no sucesso delas, proporcionando diversas ações lúdicas, culturais e esportivas tais como: Oficina de Circo, de Artes e Coral, Musicalização e de Recreação, com execução planejada pelo período de 10 meses.

Art. 2º. Para a execução do Projeto Técnico, a Entidade tem o prazo até 31/03/2026, para o protocolo no CMDCA, face o constante do Art. 2º da Deliberação 345/CMDCA/2013, especificamente nos seus § 1º e 2º.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

DELIBERAÇÃO N. 988/CMDCA/2024.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE/MS (CMDCA/CG/MS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal N. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em conformidade com a Lei Municipal N. 2.892, de 09 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul N. 3.315, de 10/06/1992 e considerando a Lei Municipal de N. 6.437, de 14 de abril de 2020, publicada no Diogrande N. 5.900, de 15 de abril de 2020, com base no Regimento Interno deste Conselho de Direitos, conforme a Deliberação N. 823/CMDCA/2022, publicada no Diogrande N. 6.803, de 20 de outubro de 2022 e considerando a **decisão na Plenária N. 578ª, Sessão Ordinária, de 05 de novembro de 2024.**

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração de membros na composição da Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG/MS), com os seguintes representantes:

Representantes Governamentais	Representantes da Sociedade Civil
Claudia Mariza Machado	Emília Aparecida Parreira
Cleisiane Raiter	Ana Cristina Souza de Arruda dos Santos
Helena Silva Gonçalves	Tereza Raquel de Moraes
Leomar Gualberto Ferreira	Eliane Aparecida Bittencourt
Olinda Fátima Moreira da Silveira	Astrit Rehbein Siqueira
Simone Rudes Marques	Neuma Moraes de Almeida Macedo

Art. 2º. Fica designada a Conselheira Olinda Fátima Moreira da Silveira, para coordenar Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Fica revogada a Deliberação N. 969/CMDCA/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no Diogrande N. 7.625, de 23 de agosto de 2024.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2024.

Alessandra Rossi Cáceres Mendonça
Conselheira Presidente/CMDCA/CG/MS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.705, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ÓRGÃOS COLEGIADOS

PAUTA DE REUNIÃO N. 007/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 05 de Novembro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

RELATOR: THIAGO L. DE ARAÚJO

PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
 33950/2022-91 CONSORCIO GUAICURUS 6946-035
 33951/2022-53 CONSORCIO GUAICURUS 6947-035
 39074/2022-61 CONSORCIO GUAICURUS 6951-035
 39076/2022-96 CONSORCIO GUAICURUS 6954-035
 39079/2022-84 CONSORCIO GUAICURUS 6956-035
 39080/2022-63 CONSORCIO GUAICURUS 6960-035
 39084/2022-14 CONSORCIO GUAICURUS 6961-035

RELATOR: KÁTIA R. OLIVEIRA DONATO
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
 33943/2022-25 CONSORCIO GUAICURUS 6945-035
 33944/2022-98 CONSORCIO GUAICURUS 5501-035
 33945/2022-51 CONSORCIO GUAICURUS 5502-035

33946/2022-13 CONSORCIO GUAICURUS 5503-035
 33948/2022-49 CONSORCIO GUAICURUS 5504-035
 33952/2022-16 CONSORCIO GUAICURUS 6948-035
 33953/2022-89 CONSORCIO GUAICURUS 6949-035

RELATOR: TÁSSIA N. DA ROCHA
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
 33919/2022-41 CONSORCIO GUAICURUS 6933-035
 33920/2022-20 CONSORCIO GUAICURUS 6939-035
 33930/2022-83 CONSORCIO GUAICURUS 6940-035
 33931/2022-46 CONSORCIO GUAICURUS 6941-035
 33932/2022-17 CONSORCIO GUAICURUS 6942-035
 33938/2022-95 CONSORCIO GUAICURUS 6943-035
 33939/2022-58 CONSORCIO GUAICURUS 6944-035

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 331, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande

- MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por três dias, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Aurélio Cance Júnior, ex-Presidente desta Casa de Leis, conservando-se a bandeira hasteada a meio mastro.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 7 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.398, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a homenagem "Mulheres do Ano", dedicada a mulheres que realizam ações de grande relevância no âmbito do Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a homenagem «Mulheres do Ano», a ser concedida, anualmente, a mulheres que se destacarem por sua atuação e pela realização de ações de grande relevância que contribuam de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou ambiental no âmbito do Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º A homenagem será concedida a mulheres que tenham realizado obras ou ações que promovam:

I - avanços significativos na área da educação;

II - contribuições relevantes para a promoção da saúde;

III - inovações tecnológicas que beneficiem a comunidade;

IV - ações de preservação ambiental e sustentabilidade;

V - projetos que fomentem a inclusão social;

VI - atividades culturais que enriqueçam o patrimônio artístico e histórico do Município de Campo Grande - MS;

VII - iniciativas empreendedoras que gerem impacto positivo na economia local;

VIII - trabalhos de assistência social que melhorem a qualidade de vida das pessoas;

IX - atuação de destaque nas áreas da segurança pública;

X - outras áreas que sejam consideradas relevantes para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Campo Grande - MS;

Art. 3º A homenagem "Mulheres do Ano" será concedida em Sessão Solene na Câmara Municipal de Campo Grande, anualmente, em data a ser definida pela Presidência.

Parágrafo único. A homenagem de que trata esta Resolução poderá ser entregue em Sessão Ordinária ou nas dependências da Câmara Municipal de Campo Grande, em data a ser definida pela Presidência.

Art. 4º Acompanhará a homenagem uma medalha, o respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande e pelo autor da propositura, nos moldes fixados pelas normas vigentes, com as devidas adaptações necessárias.

Parágrafo único. A homenagem poderá ser *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 7 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 18 de novembro de 2024, segunda-feira, às 9h, no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Av. Ricardo Brandão, n. 1.600, Jatiuca Park, para que a Fundação Social do Trabalho de Campo Grande (FUNSAT) apresente o Relatório de Gestão do Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho (PRIMT), de acordo com o previsto no art. 17 da Lei n. 6.923, de 14 de setembro de 2022.

Campo Grande - MS, 5 de novembro de 2024.

CLODOILSON PIRES

Presidente

VALDIR GOMES

Vice-Presidente

DR. SANDRO

Membro

BETINHO

Membro

EDU MIRANDA

Membro

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.555

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR LEIDE APARECIDA ALCOVA ARGIRIN para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir 1º de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

PORTARIA N. 6.481

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **MATHEUS VALÉRIO FONTANA STEFANELLO**, por 02(dois) dia(s), na(s) data(s) de 07 e 08 de novembro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

PORTARIA N. 6.482

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA SIRLENE BROGNARA GAÚNA** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2022/2023, de 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

PORTARIA N. 6.483

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **VICTOR HUGO SANTOS DA SILVA**, por

01 (um) dia(s), na(s) data(s) de 07 de novembro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

CENTRO AUTOMOTIVO LOPES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso para atividade de **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**. Localizada à Av. Eduardo Elias Zahran, 2871, Vila Santa Dorotheia no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CHR PARTICIPAÇÕES LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Autorização Ambiental para **EVENTO TEMPORÁRIO – ZEZÉ DI CAMARGO RÚSTICO, no dia 11 de dezembro de 2024**. Localizada na Fazenda Churrascada, na Rua Avenida Poeta Manuel de Barros, nº 520, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

A empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.853.028/0001-65 e com inscrição municipal nº. 88981014 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença ambiental **SIMPLIFICADA** - para atividade de Comércio atacadista, distribuição, Importação e exportação de artigos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, medicamentos, perfumaria, materiais odontológicos, laboratoriais, esportivos, educativos e escolares, suprimentos e equipamentos para escritório e informática, materiais para proteção e segurança, móveis escolares e para escritórios, produtos descartáveis e higiênicos, limpeza e gênero alimentícios, equipamentos, instrumentais e móveis hospitalares, suprimentos e equipamentos para refeitórios, copa e cozinha; Transporte rodoviário de medicamentos de vendas próprias, localizada à Rua Joaquim Murinho nº 3.445 – Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS, CEP 79.041-060, município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

DAZA CLUB EIRELI ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade OPERAÇÃO com validade de 48 MESES a contar de 24/10/2024, para atividade de DISCOTECA, DANCETERIA, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES. Localizada à RUA MARECHAL RONDON, Nº2181, CENTRO, município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO DE LICENÇA

ELETRICMOVE COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Ambiental Simplificada n.010.168/2024 com

validade de 48 MESES a contar de 31/10/2024 para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA OU ELÉTRICA DE MOTOCICLETAS COM ÁREA ÚTIL ATÉ 360 M²**. Localizado à **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHKAN, 2739 BAIRRO JARDIM SAO LOURENCO**, município de Campo Grande–MS.

FRANCISCO ROBERTO DE REZENDE JUNQUEIRA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada- LAS para atividade de **IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO PARA ÁREA TOTAL ACIMA DE 15 ha**, localizada à **Fazenda Santa Bernadette da Volta Grande, Zona Rural do** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

JBS S/A – Campo Grande, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação com validade de 12 meses a contar de 2024/10/31 para atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, acima de 13,8 até 138 kV. Localizada à Avenida Duque de Caxias, 7255 – Bairro Nova Campo Grande, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

João Paulo Bonini da Luz torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Ambiental Simplificada** para atividade de **OBRAS DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO PARA ÁREA TOTAL ACIMA DE 15 ha**. Localizada à **Fazenda Estiva, BR 163, KM 60 A DIR. 5 KM** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SHPX LOGÍSTICA LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na modalidade **SIMPLIFICADA** para atividade de **DEPÓSITOS EM GERAL COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 720 M² A 10.000 M²**. Localizada à **RUA TEÓFILO OTONI, 175, VILA ELIANE**, município de Campo Grande–MS.